

Machado  
Meyer

M

Semana da  
Contabilidade  
*online*

VIA PLATAFORMA ZOOM

21 A 28  
DE SETEMBRO

Realização:



# Holding Patrimonial

Aspectos gerais e controvérsias

22-Setembro-2020

Celso Costa

# INTRODUÇÃO E CONTEXTO



# Razões Negociais

## ✓ **Proteção de patrimônio:**

- segregação de bens e redução de riscos - na hipótese de dificuldade financeira (falência e execuções fiscais) a segregação de bens imobiliários em holding patrimonial pode ajudar na preservação dos bens imobiliários;

## ✓ **Planejamento sucessório:**

- facilitar a sucessão - permite transmitir os bens de forma mais ágil e menos burocrática (quotas ao invés de comunhão ou divisão de imóveis ;  
- antecipar o processo de sucessão a fim de reduzir os riscos de futuras disputas entre os herdeiros - possibilidade de cessão da nua propriedade com reserva de usufruto\*;  
- aumento das chances de preservação do patrimônio - é possível alocar os direitos econômicos e políticos de forma diferente via testamento (parcela disponível da herança), deixando regrado quem atuará como administrador, reduzindo as chances de divisão do patrimônio entre os herdeiros;

## ✓ **Governança:**

- antecipação da transferência dos bens em vida - é possível fazer as transferências em vida e acrescentar regras específicas no estatuto (ou contrato social) e em acordo de acionistas, aumentando as chances de continuidade do patrimônio e da governança desejada pelo testador;

\* ITBI BH segue a regra de 1/3 (instituição de usufruto) e 2/3 (transferência da nua propriedade) – Art. 5, §4º da Lei BH 5.492/88.

## ✓ Razões fiscais:

- menor carga tributária nas atividades de compra e venda de imóveis (lucro presumido);
- menor carga tributada nas atividades de locação de imóveis (lucro presumido);

*Observação: a holding patrimonial é ineficiente para investimentos financeiros já que a carga tributária na PF é menor. Ademais, há a possibilidade de implementar estruturas mais eficientes na PF, a exemplo de fundos de investimento para investidor qualificado e, até mesmo, planos de previdência privada*

## ✓ Plano de abordagem dessa apresentação (holding patrimonial):

- instituição;
- funcionamento;



# Constituição da Holding Patrimonial Aspectos Fiscais



## ✓ **Constituição:**

### - **ITBI – cobrança:**

#### - **hipótese de incidência:**

*Art. 2º \* - O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter Vivos" - ITBI - tem como fato gerador;*

*I - A transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, situados no território do Município.*

*II - A transmissão onerosa, a qualquer título, de direitos reais, exceto os de garantia, sobre imóveis situados no território do Município.*

*III - A cessão onerosa de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos incisos anteriores.*

#### - **alíquotas (Belo Horizonte):**

*Art. 8º - A alíquota do ITBI é de 3,0% (três por cento).*

#### - **avaliação dos bens:**

*Art. 5º - A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão.*

*§ 1º - O valor será determinado pela administração tributária, através de avaliação com base nos elementos constantes do Cadastro Imobiliário ou o valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior.*

\* Quando não indicado de forma diferente, os artigos de lei contidos nessa apresentação são da Lei BH 5.492/88.



✓ **Constituição:**

- **ITBI - hipóteses de dispensa:**

- **aumento de capital com imóveis (imunidade objetiva, art. 156, §2º, I da CF 88):**

*Art. 3º - O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:*

*I - Realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.*

*§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.*

- **decisão recente do ITBI (STF) na integralização de capital - RE 796.376/SC (tema 376 da repercussão geral):**

- Comentário 1 (Tese fixada em sede de repercussão geral):

*"A imunidade em relação ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado."*

## ✓ **Constituição:**

### - ITBI - hipóteses de dispensa:

#### - **decisão recente do ITBI (STF) na integralização de capital - RE 796.376/SC (tema 376 da repercussão geral):**

- Comentário 2 (ressalva atividade preponderante não se aplica às hipóteses de aumento de capital – possibilidade de discussão):

#### Lei BH 5.492/88 e CTN

Art. 3º - O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:

I - Realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

II - Decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

(...);

§ 1º - **O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.** (g.n.)

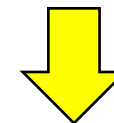
#### CF 88

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;** (g.n.)

Min. Alexandre de Moraes, redator do voto vencedor, deixou claro que as restrições contidas no art. 156, §2º, I da CF somente são aplicáveis às operações de reorganização societária e, não, aos aumentos de capital, deixando a entender que há imunidade total nessas situações



Essa distinção é importante, porque tem levado certa parte da doutrina e da jurisprudência a defender a não incidência do ITBI sobre o valor dos bens incorporados que for excedente ao do capital subscrito. Argumentam os defensores desta posição que qualquer incorporação de bens à pessoa jurídica é imune, pois as únicas exceções são aquelas expressamente definidas no final do inciso I, do § 2º, do art. 156 da CF/88. Com essa alegação, propugnam que o intérprete não pode inovar criando outras hipóteses excepcionais.

A esse respeito, o já mencionado professor HARADA esclarece que as ressalvas previstas na segunda parte do inciso I, do § 2º, do art. 156 da CF/88 aplicam-se unicamente à hipótese de incorporação de bens decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.



## ➤ **Constituição:**

### - **IRPJ – ganho de capital na pessoa física:**

#### - **ausência de ganho tributável:**

- caso a transferência seja feita com base no custo da DIPF (art. 23 da Lei 9.249/95);

#### - **tributação do ganho tributável:**

- caso a transferência seja feita por valor superior ao valor de custo da DIPF (art. 23 da Lei 9.249/95);
  - alíquotas progressivas 15% a 22,5%;
  - essa hipótese deve ser considerada caso os bens tenham fator de redução/dedução alto, como por exemplo, bens adquiridos antes de 1969, já que na pessoa jurídica, caso sejam vendidos no futuro haverá ganho tributável;
- **avaliação a valor justo (IFRS) – atenção no caso de pessoas jurídicas;**



# Funcionamento da Holding Patrimonial Aspectos Fiscais



## ➤ **Funcionamento:**

### - **Lucro Presumido (PIS e COFINS – 3,65%):**

#### - compra e venda (base presumida):

- 5,93% sobre a receita da alienação de imóveis abaixo de R\$ 240 mil anuais (IR, CSLL, PIS e COFINS);
- 6,73% sobre a receita da alienação de imóveis acima de R\$ 240 mil anuais (IR, CSLL, PIS e COFINS);

#### - compra e venda (fora da base presumida):

- 15% sobre o ganho de capital abaixo de R\$ 240 mil anuais (IR e CSLL);
- 25% sobre o ganho de capital acima de R\$ 240 mil anuais (IR e CSLL);

#### - locação (base presumida):

- 11,33% sobre a receita de locação abaixo de R\$ 240 mil anuais (IR, CSLL, PIS e COFINS);
- 14,53% sobre a receita de locação acima de R\$ 240 mil anuais (IR, CSLL, PIS e COFINS);

### - **Regime Especial Tributário (RET) – Patrimônio de Afetação:**

- 4,00% sobre as receitas auferidas antes e depois da conclusão das obras (já contemplando o art. 11-A da Lei 10.931/04, conforme alteração proposta pela Lei 13.970/19);

# Razões Fiscais

## ➤ Funcionamento:

### - Lucro Presumido (CBS - 12%):

- compra e venda (base presumida):

- 3,08% sobre a receita da alienação de imóveis (IR, CSLL e CBS) para PF;
- 15,08% sobre a receita da alienação de imóveis (IR, CSLL e CBS) para PJ, método IVA;

- compra e venda (fora da base presumida):

- 15% sobre o ganho de capital abaixo de R\$ 240 mil anuais (IR e CSLL);
- 25% sobre o ganho de capital acima de R\$ 240 mil anuais (IR e CSLL);

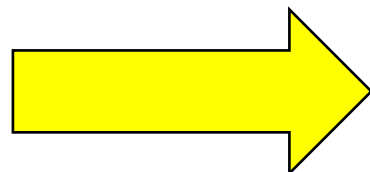
- locação (base presumida):

- 21,08% sobre a receita de locação (IR, CSLL, PIS e COFINS), método IVA;

### - Regime Especial Tributário (RET - CBS) – Patrimônio de Afetação:

- 4,12% sobre as receitas auferidas até a conclusão da obra (posição RFB);
- 3,08% ou 15,08 (vide acima) sobre as receitas auferidas após a conclusão da obra (hipótese de lucro presumido – posição RFB);

**Resumo  
Comparativo**



Descrição	Hoje %	CBS %
Venda para PF (base presumida)	6,73	3,08
Venda para PJ (base presumida)	6,73	15,08
Locação (base presumida)	11,33	21,08

## ➤ **Funcionamento:**

### - **Lucro Presumido**

- reclassificação de imobilizado mantido para aluguel para estoque quando passam a ser mantidos para venda (CPC 27 – item 68A);
- reclassificação de propriedade para investimento para estoque quando do início do desenvolvimento com o objetivo de venda (CPC 28 – item 57(b));
- Reclassificação do não circulante para estoque e venda (lucro presumido) não é aceita pela RFB (art. 215, §14 da IN RFB 1700/17);
- Soluções de Consulta desfavoráveis (e.g., SC Cosit 251/18), com base em interpretação restrita do art. 15, §4º da Lei 9.249/95:

*Art. 15. A base de cálculo do imposto, em cada mês, será determinada mediante a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita bruta auferida mensalmente (...).*

*§ 4º O percentual de que trata este artigo também será aplicado sobre a receita financeira da pessoa jurídica que explore atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados à venda, bem como **a venda de imóveis construídos ou adquiridos para a revenda**, quando decorrente da comercialização de imóveis e for apurada por meio de índices ou coeficientes previstos em contrato.*

- Predominância de decisões desfavoráveis, mas o tema não está consolidado no CARF;
- Não encontramos decisões no Poder Judiciário sobre o tema;

## ➤ **Funcionamento:**

### - **Alienação de imóvel na pessoa física (devolução do bem em redução de capital, seguinte de venda):**

- ITBI – hipótese de dispensa de recolhimento da devolução de bens:

- Legislação de BH não contempla essa forma de maneira expressa:

*Art. 3º - O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando  
III - Decorrente da transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.*



# Razões Fiscais

## ➤ Funcionamento:

## ➤ Alienação de imóvel na pessoa física (devolução do bem em redução de capital, seguinte de venda):

### - ITBI - hipótese de dispensa:


#### - devolução dos bens aos sócios:

*Código Tributário Nacional*

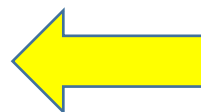
*Art. 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior:*

*I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;*

*Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.*

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE</b>	<b>IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTER VIVOS - ITBI IMUNIDADE, ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA</b>
<b>DOCUMENTAÇÃO GERAL</b>	
<b>3.4 DESINCORPORAÇÃO:</b> a) DOCUMENTO (ALTERAÇÃO OU ATA DE AGE) DA SOCIEDADE NO QUAL ESTEJA OCORRENDO A DESINCORPORAÇÃO; OBS.: SÓ HAVERÁ DESINCORPORAÇÃO SE O IMÓVEL, EM OPERAÇÃO ANTERIOR, HOUVER SIDO INCORPORADO AO PATRIMÔNIO DA PESSOA JURÍDICA TRANSMITENTE, PELO SÓCIO ADQUIRENTE.	

**Município de Belo Horizonte**



## ➤ **Funcionamento:**

- **Alienação de imóvel na pessoa física (devolução do bem em redução de capital, seguida de venda):**
  - alíquotas progressivas (15% a 22,5%);
  - Jurisprudência administrativa predominante favorável, mas instável, sujeita à revisão na CSRF (vide abaixo)

Ac 1201-001.809 – 25/07/2017

REDUÇÃO DE CAPITAL. ENTREGA DE BENS E DIREITOS DO ATIVO AOS SÓCIOS E ACIONISTAS PELO VALOR CONTÁBIL. SITUAÇÃO AUTORIZADA PELOS ARTS. 22 DA LEI Nº 9.249 DE 1995. PROCEDIMENTO LÍCITO.

Os arts. 22 e 23 da Lei nº 9.249, de 1995, adotam o mesmo critério tanto para integralização de capital social, quanto para devolução deste aos sócios ou acionistas, conferindo coerência ao sistema jurídico: o art. 23 prevê que a pessoa física transfira à pessoa jurídica, a título de integralização de capital social, bens e direitos pelo valor constante da respectiva declaração ou de mercado; o art. 22, que os bens e direitos do ativo da pessoa jurídica, que forem entregues ao titular ou a sócio ou acionista, a título de devolução de sua participação no capital social, também poderão ser avaliados pelo valor contábil ou de mercado.

REDUÇÃO DE CAPITAL. ENTREGA DE BENS E DIREITOS DO ATIVO AOS SÓCIOS E ACIONISTAS PELO VALOR CONTÁBIL. ALIENAÇÃO POSTERIOR DESTES BENS.

O fato dos acionistas efetuarem a redução do capital social, visando a subsequente alienação de suas ações a terceiros, tributando o ganho de capital na pessoa jurídica situada no exterior, não caracteriza a operação de redução de capital como simulação.

Ac 1302-003.286 – 12/12/2018

REDUÇÃO DE CAPITAL. ENTREGA DE BENS E ATIVOS AOS SÓCIOS E ACIONISTAS. INEXISTÊNCIA DE NORMA INDUTORA.

O artigo 22 da Lei nº 9.249/95 não é um dispositivo legal que autoriza o contribuinte alterar a realidade fática do negócio, por meio de redução de capital e transferência de ativos e bens, tão somente para permitir a tributação do ganho de capital na pessoa física do sócio, e não na pessoa jurídica.

MULTA DE OFÍCIO QUALIFICADA. SIMULAÇÃO SUBJETIVA.CABIMENTO.

Cabe a qualificação da multa de ofício quando demonstrado a ocorrência da simulação subjetiva, já que o real propósito da reorganização societária foi transferir o sujeito passivo da obrigação tributária de pagar os tributos devidos sobre o ganho de capital na venda dos empreendimentos imobiliários da pessoa jurídica para seus sócios, para redução da carga tributária.

# OBRIGADO!

Celso Costa

+55 11 9999-3-2880

[celsocosta@machadomeyer.com.br](mailto:celsocosta@machadomeyer.com.br)

Av. Brig. Faria Lima, 3144 – 11 Andar

CEP 01451-000 | São Paulo - SP

Gustavo Rugani

+55 31 98809-3776

[grc@machadomeyer.com.br](mailto:grc@machadomeyer.com.br)

Avenida Brasil, 1666 - SALA 601

CEP: 30140-004 | Belo Horizonte - MG

*Não expressamos nenhuma opinião sobre outro caso que não o especificado no presente memorando. Este documento foi elaborado para a informação das pessoas a quem se endereça e não deve, sem nosso prévio consentimento por escrito, ser divulgado com qualquer outro intuito ou para qualquer outra pessoa.*

*Embora as declarações acima tenham sido devidamente pesquisadas e reflitam nossa opinião profissional, as mesmas não podem ser tomadas como garantia na área do Direito, as quais, na ausência de decisões finais, administrativas ou judiciais, não estão livres de eventuais dúvidas.*

*Nossos comentários são baseados na legislação e jurisprudência existentes na data de sua elaboração. Não consideramos potenciais futuras alterações na legislação ou jurisprudência brasileira.*

## PORTAL INTELIGÊNCIA JURÍDICA

Nossa visão para as questões que impactam os seus negócios

Acesse nosso conteúdo: [www.machadomeyer.com.br/inteligenciajuridica](http://www.machadomeyer.com.br/inteligenciajuridica)

MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS  
SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / BRASÍLIA / BELO HORIZONTE / NEW YORK

MACHADO  
MEYER  
.COM.BR



# **REFORMA TRIBUTÁRIA**

# **TRIBUTOS DIRETOS E OUTROS**

Alexandre Alkmim

Doutor em Direito Tributário pela USP

Ph.D em Direito pela Universidade de Santiago de Compostela

# **PROPOSTA DO GOVERNO FEDERAL**

## **Quatro etapas**

- 1) Unificação do PIS e da COFINS – CBS**
- 2) IPI como tributo seletivo (cigarro, bebidas e combustíveis fósseis)**
- 3) Reforma do Imposto de Renda**
- 4) Desoneração da folha de pagamentos**

# IMPOSTO DE RENDA

## Imposto de Renda das Pessoas Físicas

- a) Alteração das alíquotas
- b) Exclusão das deduções
- c) Aumento da progressividade



# IMPOSTO DE RENDA

## Tributação da renda das Pessoas Jurídicas

- a) **Unificação do IRPJ e da CSLL em um único imposto sobre a renda das empresas**
- b) **Tributação na distribuição de dividendos**
- c) **Extinção do JCP – Juros sobre Capital Próprio**
- d) **Revisão das alíquotas de tributação**

# DESONERAÇÃO DE FOLHA

**1) Extinção de todas as contribuições incidentes sobre folha**

**2) Manutenção da contribuição social dos empregados, sobre o salário de contribuição.**

**3) Fonte alternativa de receita para a Previdência Social?**

- Federalização do ITCD?
- Criação de um tributo sobre movimentação financeira?  
Imposto sobre Grandes Fortunas?

# Obrigado!!!

**Alexandre Alkmim Teixeira**

Doutor em Direito Econômico e Financeiro pela Faculdade de  
Direito da USP

Ph.D. Universidade de Santiago de Compostela

Advogado

Direto da ABRADT – Associação Brasileira de Direito Tributário

**[alexandre@jba.adv.br](mailto:alexandre@jba.adv.br)**

# PROPOSTAS PARA A RETOMADA DO CRESCIMENTO ECONÔMICO

---

*Setembro 2020*



Confederação Nacional da Indústria  
**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**

## **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**

### **PRESIDENTE**

*Robson Braga de Andrade*

### **VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO**

*Paulo Antonio Skaf*

### **VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO**

*Antônio Carlos da Silva*

### **VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO**

*Francisco de Assis Benevides Gadelha*

### **VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO**

*Paulo Afonso Ferreira*

### **VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO**

*Glauco José Côrte*

### **VICE-PRESIDENTES**

*Sergio Marcolino Longen*

*Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira*

*Antonio Ricardo Alvarez Alban*

*Gilberto Porcello Petry*

*Olavo Machado Júnior*

*Jandir José Milan*

*Eduardo Prado de Oliveira*

*José Conrado Azevedo Santos*

*Jorge Alberto Vieira Studart Gomes*

*Edson Luiz Campagnolo*

*Leonardo Souza Rogério de Castro*

*Edilson Baldez das Neves*

### **1º DIRETOR FINANCEIRO**

*Jorge Wicks Côrte Real*

### **2º DIRETOR FINANCEIRO**

*José Carlos Lyra de Andrade*

### **3º DIRETOR FINANCEIRO**

*Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan*

### **1º DIRETOR SECRETÁRIO**

*Amaro Sales de Araújo*

### **2º DIRETOR SECRETÁRIO**

*Antonio José de Moraes Souza Filho*

### **3º DIRETOR SECRETÁRIO**

*Marcelo Thomé da Silva de Almeida*

### **DIRETORES**

*Roberto Magno Martins Pires*

*Ricardo Essinger*

*Marcos Guerra*

*Carlos Mariani Bittencourt*

*Pedro Alves de Oliveira*

*Rivaldo Fernandes Neves*

*José Adriano Ribeiro da Silva*

*Jamal Jorge Bittar*

*Roberto Cavalcanti Ribeiro*

*Gustavo Pinto Coelho de Oliveira*

*Julio Augusto Miranda Filho*

*José Henrique Nunes Barreto*

*Nelson Azevedo dos Santos*

*Flávio José Cavalcanti de Azevedo*

*Fernando Cirino Gurgel*

### **CONSELHO FISCAL**

#### **TITULARES**

*João Oliveira de Albuquerque*

*José da Silva Nogueira Filho*

*Irineu Milanesi*

#### **SUPLENTES**

*Clerlânio Fernandes de Holanda*

*Francisco de Sales Alencar*

*Célio Batista Alves*

# PROPOSTAS PARA A RETOMADA DO CRESCIMENTO ECONÔMICO

---

*Setembro 2020*



Confederação Nacional da Indústria  
**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**



© 2020. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Diretoria de Desenvolvimento Industrial - DDI

Gerência Executiva de Economia - ECON

#### FICHA CATALOGRÁFICA

---

C748p

Confederação Nacional da Indústria.

Propostas para o crescimento econômico / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2020.

27 p. : il.

1. Crescimento Econômico. 2. Retomada da Economia. 3. Crise Econômica. I. Título.

CDU: 338.121(81)(041)

---

CNI

Confederação Nacional da Indústria

Setor Bancário Norte

Quadra 1 – Bloco C

Edifício Roberto Simonsen

70040-903 – Brasília – DF

Tel.: (61) 3317- 9001

Fax: (61) 3317- 9994

<http://www.cni.com.br>

Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC

Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992

E-mail: [sac@cni.com.br](mailto:sac@cni.com.br)

[www.portaldaindustria.com.br](http://www.portaldaindustria.com.br)

# SUMÁRIO

<b>Índice remissivo por temas</b>	<b>6</b>
<b>Introdução</b>	<b>7</b>
<b>PROPOSTAS PARA A TRANSIÇÃO À RETOMADA</b>	<b>9</b>
1. Prolongar a vigência dos programas emergenciais de financiamento	9
2. Manter e avançar em medidas de aplicação imediata de melhoria das relações do trabalho	10
3. Parcelar os pagamentos dos tributos adiados	11
4. Instituir programa de parcelamento de débitos com a União	12
5. Manter a política de expansão do crédito e redução do custo do financiamento	13
<b>PROPOSTAS PARA A RETOMADA</b>	<b>14</b>
1. Modernizar a tributação indireta por meio de uma reforma do sistema tributário	14
2. Aprovar a Nova Lei do Gás Natural	15
3. Promover uma reforma administrativa	16
4. Adaptar a tributação de renda corporativa às novas regras globais	17
5. Aprovar marco legal nacional para o licenciamento ambiental	18
6. Avançar em medidas de curto e médio prazos de modernização, simplificação e eficiência das relações do trabalho	19
7. Reduzir os custos e aumentar a competitividade do setor elétrico	20
8. Priorizar o financiamento à modernização industrial e ao comércio exterior na política operacional do BNDES	21
9. Regulamentar o artigo 10-B da Nova Lei de Saneamento Básico	22
10. Garantir o aumento e a estabilidade de recursos para Pesquisas, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)	23
11. Modernizar o financiamento público às exportações	24
12. Reduzir a burocracia e os custos do comércio exterior	25
13. Instituir mecanismo de depreciação acelerada	26
14. Instituir o marco legal de recuperação judicial das micro e pequenas empresas	27

## ÍNDICE REMISSIVO POR TEMAS

Comércio exterior	21, 24, 25
Desburocratização	19, 25
Financiamento	9, 13, 21, 23, 24
Infraestrutura	15, 20, 22
Inovação	21, 23
Micro e pequena empresa	27
Política industrial	21
Política monetária	13
Recursos naturais e meio ambiente	18, 21, 22
Relações de trabalho	10, 19
Saúde	22
Segurança jurídica	10, 19, 20, 27
Tributação	11, 12, 14, 17, 26

## INTRODUÇÃO

**A pandemia da Covid-19 afetou a economia brasileira de maneira intensa e generalizada.** Com o relaxamento das medidas de distanciamento social e a reabertura do comércio, a economia começa a se recuperar, deixando claro que o pior momento já passou.

**O ritmo de crescimento será gradual durante o segundo semestre,** embora a recuperação inicial tenha sido forte.

**As medidas emergenciais adotadas pelo governo e o Congresso Nacional foram essenciais para essa retomada.** No entanto, empresas, famílias e governos estão saindo da crise fragilizados, de modo que a transição para o crescimento sustentado se apresenta como mais um desafio.

**No período de transição, dificilmente as empresas voltarão a operar em plena capacidade.** O risco do contágio permanece, de modo que medidas de segurança impedem o retorno pleno ao trabalho e que parte significativa dos consumidores continuará temerosa de voltar a circular.

**É preciso garantir que as medidas emergenciais que buscaram evitar a falência de empresas, o aumento do desemprego e a perda significativa de renda das famílias não tenham sido em vão.** É necessária a manutenção de algumas medidas por mais algum tempo, em especial os programas de financiamento e a flexibilização da legislação trabalhista.

Adicionalmente, **é preciso intensificar as ações para o aumento da competitividade do Brasil, em particular da Indústria brasileira.** É preciso tanto aumentar a competitividade do país como recuperar a confiança na economia brasileira, atrair de volta os investimentos estrangeiros e estimular o investimento doméstico.

**A Indústria brasileira já se mostrava debilitada antes da crise atual,** com perda de espaço no cenário internacional e mesmo no mercado doméstico. A Indústria ainda estava distante do nível de atividade de antes da crise anterior, de 2014-2016, o que evidencia a importância das medidas de médio prazo.

**O país precisa, mais do que nunca, eliminar o Custo Brasil.** A recuperação da Indústria brasileira e de sua capacidade de alavancar o crescimento do país depende da redução do Custo Brasil e do aumento do investimento, em especial em inovação.

**O Brasil precisa prover ambiente favorável aos negócios, que ofereça segurança jurídica, melhore as expectativas e estimule o investimento, o crescimento econômico e o desenvolvimento social.** No ranking do relatório Competitividade Brasil, elaborado pela CNI desde 2010, que avalia nove fatores determinantes da competitividade, o Brasil aparece em 17º lugar entre 18 economias similares à brasileira, à frente apenas da Argentina e logo atrás do Peru. O Chile encontra-se na oitava posição, o México na 12ª e a China na quarta colocação (**Competitividade Brasil 2019-2020**. Brasília: CNI, 2020).

**A Reforma Tributária merece destaque entre as medidas de aumento da competitividade do país.** O sistema vigente retira competitividade do produto nacional, em especial da Indústria, que sofre com a complexidade, o excesso de obrigações, a cumulatividade e a carga tributária superior à dos demais setores.

A aprovação de um Imposto de Valor Adicionado (IVA) nacional, já no início da retomada, com regras semelhantes às usadas internacionalmente e com a desoneração total das exportações e investimentos, terá efeito imediato sobre o nível de confiança na economia brasileira e contribuirá para destravar investimentos privados e atrair investimentos externos.

**O aumento dos investimentos em infraestrutura é essencial e só será possível com a parceria do setor privado.** Ele impactará, de imediato, a atividade econômica e aumentará a competitividade do Brasil em razão da redução de custos.

A atração dos investimentos em infraestrutura está diretamente relacionada à segurança jurídica e ao respeito aos contratos. É preciso criar condições mais favoráveis para a participação do setor privado e conciliar investimento público com a busca pelo equilíbrio fiscal. Para isso, é importante rever os marcos regulatórios, em especial dos mercados de energia e de licenciamento ambiental.

**As exportações também terão um papel importante na recuperação.** Elas significarão um estímulo adicional à recuperação da produção. **Para isso, é importante garantir seu financiamento e diminuir a burocracia.** Todas as grandes economias possuem instrumentos de financiamento e garantias públicas às exportações. O Brasil não pode prescindir desses instrumentos sob pena de reduzir as condições de competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional.

**A Indústria precisa ganhar produtividade e uma das formas promissoras para atingir esse objetivo é por meio do investimento em inovação, em especial nas tecnologias da Indústria 4.0.** Para tanto, é preciso prover financiamento adequado para a modernização do parque industrial brasileiro e garantir a disponibilidade de recursos para pesquisa, desenvolvimento e inovação.

A experiência internacional mostra que os bancos de desenvolvimento têm papel fundamental no apoio ao setor produtivo em momentos de transformações tecnológicas como o atual, a chamada 4ª Revolução Industrial. É preciso priorizar, na política operacional do BNDES, o financiamento à modernização industrial e ao comércio exterior.

Por fim, mas não menos importante, **o governo precisará retomar o caminho da redução da dívida pública.** O comprometimento com o equilíbrio fiscal e o controle da inflação é fundamental para a confiança no país e para a atração de investimentos. A má condução da política fiscal pode levar à outra crise como a de 2014-2016.

**O equilíbrio fiscal tem que ser uma meta, mas não a única.** Ele não pode ser um objetivo a ser perseguido independente dos demais problemas do país. A ação direta do Estado se faz necessária para impor um ritmo de crescimento maior, mesmo que isso signifique uma trajetória mais longa para se alcançar o equilíbrio fiscal.

**O conjunto de propostas da Indústria para estimular a retomada ao crescimento sustentado da economia brasileira é dividido em duas partes.** A primeira apresenta cinco propostas que precisam ser adotadas imediatamente, para o período de transição.

O segundo grupo apresenta propostas para melhorar o ambiente de negócios, reduzir o Custo Brasil e estimular o investimento. São propostas a serem implementadas no decorrer de 2020 com o intuito de construir as bases para o crescimento de longo prazo.

## PROPOSTAS PARA A TRANSIÇÃO À RETOMADA

### 1) Prolongar a vigência dos programas emergenciais de financiamento

- a. Estender a vigência dos programas emergenciais de financiamento, como por exemplo o Pronampe e o PEAC, até pelo menos junho de 2021; e
- b. Aumentar o aporte de recursos do Tesouro Nacional, à medida que se fizer necessário.

#### Justificativa

Ainda que a atividade tenha sido retomada, os impactos financeiros da pandemia sobre famílias e empresas são mais duradouros. As empresas vão continuar necessitando de capital de giro para evitar a insolvência e manter os compromissos com clientes, bem como evitar demissões, durante a transição para a retomada.

É essencial que os programas de crédito emergenciais (Pronampe, PEAC, PESE, entre outros) sejam mantidos até pelo menos junho de 2021. É pouco provável que o sistema financeiro retorne à normalidade no curto prazo. Isso significa que a demanda por crédito continuará a suplantar a oferta de modo significativo. Ademais, é preciso aportes adicionais do Tesouro Nacional nos programas que apresentarem escassez de recursos para as operações.

Financiamento



## 2) Manter e avançar em medidas de aplicação imediata melhoria das relações do trabalho

Adotar medidas que permitam adaptações imediatas de rotinas pelas empresas para a retomada do emprego, da produção e da produtividade, tais como:

- a. simplificar as regras para adoção do teletrabalho e retorno às atividades presenciais, ou regime misto de teletrabalho e trabalho presencial;
- b. prorrogar os prazos de exames ocupacionais e treinamentos de SST vinculados às NRs e dos prazos para eleição da CIPA;
- c. retomar expressamente a possibilidade de dedução da remuneração dos 15 primeiros dias de afastamento por Covid-19 do repasse das contribuições à Previdência Social;
- d. adequar o regime de banco de horas permitindo, entre outros, período de compensação ampliado, para que possa ser mais bem utilizado no período de calamidade e retomada;
- e. adotar novas formas de contratação de trabalho, adaptáveis à variação das demandas e às horas de trabalho necessárias para o cumprimento de rotinas trabalhistas, garantidos os direitos estabelecidos na Constituição (art. 7º); e
- f. permitir contratação de trabalhador por prazo determinado por até 24 meses, sem justificativa obrigatória para a determinação do contrato em alguma das hipóteses do art. 443, §2º da CLT, e permitir prorrogações sucessivas do contrato, observado o limite dos 24 meses.

### Justificativa

Os efeitos da pandemia de Covid-19 sobre a economia permanecerão até a imunização da maior parte da população. Desse modo, as empresas terão que continuar adotando medidas para evitar o contágio, como por exemplo, operar com bancos de horas e/ou turnos reduzidos e com parte do pessoal trabalhando à distância (*home office*).

Com efeito, a esperada retomada depende também de ações na seara trabalhista que combinem não só geração e preenchimento de vagas de trabalho e de turnos de trabalho, como também medidas que facilitem a gestão imediata de rotinas trabalhistas, rapidamente adaptáveis ao contexto do período pós-pandemia em constante alteração.

É necessária, por exemplo, a ampliação da possibilidade de uso dos contratos por prazo determinado, a fim de reduzir a insegurança de contratação de empregados pelas empresas no cenário da retomada; além da criação de forma de contratação de emprego adaptável às demandas e horas necessárias de trabalho na retomada.

Desse modo, é importante que a legislação vigente, assim como foi feito no período mais profundo da crise, dê segurança jurídica às empresas, estimule a manutenção do emprego e a criação de vagas de trabalho.

Relações de trabalho

Segurança jurídica

### 3) Parcelar os pagamentos dos tributos adiados

Parcelar o pagamento dos tributos adiados em pelo menos 12 vezes.

#### Justificativa

A crise deixou muitas empresas próximas à insolvência. As medidas de postergação de pagamentos de tributos, adotadas durante o pior momento da crise, foram muito importantes para evitar a falência das empresas.

A normalização da economia levará tempo e, no processo, as empresas se encontrarão bastante fragilizadas. Assim, faz-se necessário ações e políticas específicas para o período de transição entre as medidas emergenciais e o crescimento sustentado. É preciso evitar que mais empresas quebrem.

Vale lembrar que o não pagamento de tributos ocorre justamente para viabilizar o cumprimento das demais obrigações financeiras que as empresas possuem. Muitas vezes, é a única opção encontrada pelas empresas para obter algum alívio de caixa e, assim, conseguir se manter em operação. O simples adiamento faria sentido em um cenário de retomada imediata da atividade industrial, sem que tivesse havido impacto algum na situação financeira das empresas.

Mas as empresas estão com dificuldades de caixa e continuarão assim nesse momento de retomada. Desse modo, é importante que se evite o aumento das obrigações financeiras das empresas. O parcelamento do pagamento dos tributos adiados é importante para não sobrecarregar a situação financeira das empresas.

*Tributação*

#### 4) Instituir programa de parcelamento de débitos com a União

O programa deve ter:

- a. amplas condições de uso de créditos tributários, próprios e de terceiros, para a compensação com as dívidas tributárias;
- b. uso de precatórios para a quitação de dívidas de qualquer natureza; e
- c. monetização do prejuízo fiscal em 2020, ou seja, permitir que os prejuízos sofridos pelas empresas este ano possam ser integralmente usados como créditos ou ressarcidos em dinheiro.

#### Justificativa

A atual crise econômica coloca muitas empresas em grande dificuldade para se manterem em dia com suas obrigações junto a funcionários e fornecedores, além de seguirem regulares com o pagamento de tributos. Isso ocorre devido à expressiva redução do seu faturamento.

Vale lembrar que o não pagamento de tributos acontece justamente para viabilizar o cumprimento das demais obrigações financeiras que as empresas possuem. Muitas vezes, é a única opção encontrada pelas empresas para obter algum alívio de caixa e, assim, conseguir se manter em operação.

Nesse cenário, torna-se fundamental a instituição de programa de parcelamento de débitos com a União, que permita que as empresas encontrem fôlego para pagarem seus débitos de forma compatível com a nova realidade financeira que se impôs a elas. Esse passo é imprescindível para o país caminhar na direção da retomada do crescimento econômico.

Além disso, o parcelamento contribui para o melhor acesso ao capital, visto que a regularização costuma ser exigida por instituições financeiras no processo de contratação de crédito.

Atualmente, estão em discussão no Congresso Nacional três propostas de renegociação de débitos com a União: PL 4045/2020 (PREX-Brasil), PL 2735/2020 e PLP 152/2020. Todos são positivos, na medida em que autorizam o pagamento dos débitos de forma parcelada e com descontos. Contudo, o PL 4045/2020 (PREX-Brasil) é o mais completo e o que melhor atende às necessidades do setor industrial.

*Tributação*

## 5) Manter a política de expansão do crédito e redução do custo do financiamento

- a. Manter a política de aumento da liquidez no mercado financeiro; e
- b. Manter a política de redução da taxa de juros, em especial a política de redução do spread bancário.

### Justificativa

A baixa taxa de inflação facilita a manutenção de uma política de redução de juros e aumento da liquidez como forma de estimular o consumo e o investimento durante o período de transição.

As medidas de aumento da liquidez adotadas durante o ápice da crise ajudarão na recuperação à medida que a confiança retorne. O Banco Central deve continuar com essa política de estímulo à demanda.

Adicionalmente, é importante manter os esforços para a redução do custo do financiamento. Nesse sentido, é importante continuar as ações para a redução do spread bancário, em especial o programa BC#.

*Financiamento*

*Política monetária*

## PROPOSTAS PARA A RETOMADA

### 1) Modernizar a tributação indireta por meio de uma reforma do sistema tributário, com a premissa de aumentar a competitividade da Indústria – Tributação sobre consumo

- a. Substituir os atuais tributos incidentes sobre o consumo (PIS/Cofins, ICMS, ISS e IPI) por um Imposto sobre Valor Adicionado (IVA), com as seguintes características:
  - i. alíquota uniforme para todos os bens e serviços;
  - ii. base ampla de incidência, englobando operações com bens tangíveis e intangíveis, serviços e direitos;
  - iii. crédito financeiro, que permita a apropriação como crédito do tributo pago em todas as aquisições das empresas;
  - iv. arrecadação compartilhada entre a União, estados e municípios, com as parcelas estaduais e municipais calculadas de acordo com o local de destino das operações;
  - v. crédito imediato nas aquisições de bens para o ativo fixo, garantindo a completa desoneração dos investimentos;
  - vi. devolução ágil dos saldos credores;
  - vii. cálculo “por fora”, sem inclusão do tributo na sua própria base de cálculo;
  - viii. recolhimento centralizado por empresa;
  - ix. uso limitado do regime de Substituição Tributária;
  - x. legislação unificada nacionalmente; e
  - xi. imunidade tributária das exportações de bens e serviços.
- b. Estabelecer período de transição entre o sistema de tributação de consumo atual e o novo sistema;
- c. Manter a carga tributária global;
- d. Criar instrumentos de fomento ao desenvolvimento regional; e
- e. Garantir o tratamento tributário favorecido à Zona Franca de Manaus.

#### Justificativa

A tributação sobre a circulação de bens e serviços no Brasil é um dos principais limitadores da competitividade das empresas, da inserção internacional, dos investimentos e do crescimento da economia. O sistema atual gera um conjunto de distorções e, por isso, demanda reformulação urgente.

A cumulatividade, a oneração das exportações e dos investimentos, bem como a alta complexidade, que amplia os custos de conformidade e os litígios entre fisco e contribuintes, representam os problemas mais graves do sistema brasileiro de tributação indireta.

Ter um sistema tributário eficiente é fundamental para a prosperidade econômica de um país. A política tributária ideal é aquela que preserva as condições de equilíbrio e competição dos mercados, requisito imprescindível para se estabelecer um ambiente de negócios competitivo e atrativo. O sistema permite, assim, que o país otimize o uso de suas competências e vocações.

No pós-pandemia, a aprovação da reforma tributária poderá trazer efeito imediato sobre o nível de confiança na economia brasileira, contribuindo para destravar investimentos privados e atrair investimentos externos.

## 2) Aprovar a Nova Lei do Gás Natural

Aprovar, na íntegra, o substitutivo ao PL 6407/2013 (texto da Comissão de Minas e Energia em 23/10/19), que promove importantes mudanças na direção de um mercado mais aberto e competitivo. Os principais pontos apoiados pela Indústria são:

- a. acesso de terceiros às infraestruturas essenciais – gasodutos de escoamento da produção, unidades de processamento de gás natural e terminais de gás natural liquefeito;
- b. independência do transporte, limitando a participação de empresas produtoras/comercializadoras no negócio de transporte de gás natural, evitando assim novas verticalizações na cadeia do gás natural;
- c. alteração do modelo de outorga dos gasodutos de transporte de concessão para o modelo de autorização; e
- d. criação de concorrência, por meio de programas de desconcentração do mercado, como o *gas release*.

### Justificativa

O preço do gás natural para o setor industrial no Brasil é um dos mais elevados do mundo, sendo um obstáculo para a competitividade da Indústria. Os preços do gás no Brasil variam de US\$ 8 a US\$ 12 por milhão de BTU, enquanto nos Estados Unidos a média foi de US\$ 4 por milhão de BTU em 2018. No Reino Unido, esta média situa-se na faixa de US\$ 6,8 e, no México, US\$ 5,2 por milhão de BTU.

Com a exploração do Pré-Sal e o novo modelo regulatório, existe a possibilidade de reverter essa situação. A produção, que se encontra na faixa de 113 milhões de m<sup>3</sup>/dia, deverá dobrar nos próximos 10 anos.

A forma de organização e a regulação da Indústria de gás natural no Brasil não estão alinhadas às melhores práticas internacionais, notadamente por existirem monopólios ao longo da cadeia produtiva. A aprovação do PL 6407/2013 é decisiva para o esperado “choque de energia barata”.

Esse “choque”, no cenário pós-isolamento, irá aumentar a confiança dos agentes econômicos, gerar investimento e aumentar a competitividade, fundamentais para a aceleração da retomada econômica.

Infraestrutura

### 3) Promover uma reforma administrativa

Promover uma reforma administrativa tendo como foco:

- a. o aumento da competitividade do setor público; e
- b. o enfrentamento da questão do crescimento constante das despesas com pessoal.

#### Justificativa

Uma forma de ampliar os estímulos ao crescimento econômico, via aumento dos investimentos públicos, sem comprometer a sustentabilidade fiscal, é a realização de uma reforma administrativa com efeitos imediatos.

Segundo o IBGE, desde que o Brasil entrou oficialmente em recessão, no segundo trimestre de 2014, o rendimento médio do setor privado ficou estagnado, enquanto o do setor público teve ganho real de 10%. Em período de crise econômica e de tentativa de ajuste fiscal, os gastos com pessoal da União tiveram aumento real de 6,8%, em 2019, na comparação com 2014.

Após a Reforma da Previdência, é preciso não apenas repensar a estrutura e o foco dos gastos sociais, mas promover uma reforma administrativa que enfrente a questão do crescimento constante das despesas com pessoal.

Ao reduzir custos e elevar a eficiência do Estado, a reforma administrativa contribuirá para o reequilíbrio fiscal. Isso aumentará a capacidade de investir do Estado, bem como o nível de confiança da economia, determinante na atração de investimentos.

*Política fiscal*

#### 4) Adaptar a tributação de renda corporativa às novas regras globais

- a. Reduzir a alíquota nominal de tributação de pessoas jurídicas (IRPJ e CSLL) para nível inferior ao da média dos países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), que se encontra em torno de 21,4%;
- b. Adotar o método de tributação no destino para os lucros ativos obtidos no exterior;
- c. Adotar as melhores práticas antidiferimento do mundo, conciliando o método de tributação no destino dos lucros ativos com o método de tributação na origem dos lucros passivos, por meio de troca do método territorial pelo método de crédito;
- d. Convergir as regras de preços de transferência no Brasil aos padrões internacionais, adotando o princípio “*arm’s length*” na legislação interna, e preservando versão aprimorada das regras brasileiras atuais como optativas (“*safe harbors*”);
- e. Aperfeiçoar as regras de Juros sobre Capital Próprio para que se tornem exclusão fiscal (*allowance for corporate equity - ACE*), ao invés de remuneração paga diretamente aos sócios;
- f. Eliminar o limite de 30% do lucro real para compensação de prejuízos fiscais;
- g. Ampliar a rede de tratados para evitar dupla tributação, prioritariamente com Alemanha, Colômbia, Estados Unidos, Paraguai e Reino Unido, e alinhar o padrão de acordos do Brasil às melhores práticas internacionais; e
- h. Unificar a legislação brasileira sobre conceitos de tributação favorecida, regimes fiscais privilegiados e regimes de subtributação; e alinhar esses conceitos às práticas da OCDE.

#### Justificativa

O Brasil precisa aperfeiçoar suas regras de tributação da renda das empresas para aumentar a sua capacidade de atrair investimentos, elevar a presença em Cadeias Globais de Valor (CGVs) e acelerar seu ritmo de crescimento econômico. A nova ordem tributária internacional, iniciada com o Projeto BEPS (Erosão da Base Tributária e Desvio de Lucros, na sigla em inglês), oferece um ambiente favorável às mudanças que o país precisa realizar. Porém, essa nova ordem também apresenta riscos ao crescimento econômico e à base tributária brasileira, em caso de não adaptação.

A convergência das regras, além de recomendável e necessária para a economia brasileira, passou a ser um imperativo diante do pedido de acesso à OCDE.

Caso o Brasil não promova com rapidez os ajustes necessários, inclusive na alíquota de renda corporativa, correrá o risco de ver investimentos e empregos saindo do país em direção a economias com regras tributárias mais favoráveis à atividade econômica. Esse alerta se intensificou com a recente reforma tributária realizada nos EUA, na qual o Imposto de Renda aplicável às empresas caiu de 35% para 21%.

Alternativamente, enquanto não se aprovam as mudanças, publicar Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) para: estender os prazos para a consolidação de resultados de empresas no exterior e de dedução de crédito presumido de 9%, que expiram em 2022; incluir o setor de serviços de TI no crédito presumido de 9%; e readequar o critério de alíquota nominal inferior a 20% para enquadrar o país como Regime de Subtributação.

As medidas que adaptam as regras de tributação da renda das empresas a regras globais contribuem para atrair investimentos, variável-chave para a recuperação no pós-pandemia. Ademais, a convergência com regras globais contribui para aumentar a participação do Brasil no mercado externo, outro canal para a retomada econômica.



## 5) Aprovar marco legal nacional para o licenciamento ambiental

Aprovar texto substitutivo ao PL 3729/2004 de modo a:

- a. equilibrar a melhoria da eficiência e previsibilidade do processo de licenciamento com a garantia da manutenção dos padrões de qualidade ambiental;
- b. simplificar procedimentos e reduzir o número de licenças;
- c. regular a participação das autoridades envolvidas no processo; e
- d. vincular as condicionantes ambientais aos estudos ambientais apresentados.

### Justificativa

O processo atual de licenciamento ambiental do Brasil não atende ao importante princípio da eficiência da Administração Pública. A falta de ordenamento e previsibilidade do licenciamento ambiental é um dos principais problemas estruturantes do país, que reduzem a competitividade e ampliam os custos de investimentos.

Com a aprovação de um substitutivo ao PL 3729/2004, objetiva-se reduzir a burocracia, conferindo maior transparência e padronização ao processo, mantendo a proteção ambiental e aumentando a segurança jurídica para todos os envolvidos.

O novo marco legal garante que o crescimento econômico se dê com os cuidados necessários ao meio ambiente. Ao reduzir a burocracia e a insegurança jurídica, estimulará o investimento, contribuindo para a retomada da economia no pós-pandemia.

*Recursos naturais e meio ambiente*

## 6) Avançar em medidas de curto e médio prazos de modernização, simplificação e eficiência das relações do trabalho

- a. Regularizar e estimular o trabalho multifunção ou multiqualificação;
- b. Aprimorar as regras de pagamentos de prêmios aos empregados, estabelecendo explicitamente a possibilidade de sua concessão por meio de planos pré-constituídos ou por eventualidade da empresa, de forma a estimular a produtividade;
- c. Retomar as melhorias nas regras da CLT sobre embargos e interdições e sobre dupla visita orientadora da fiscalização trabalhista;
- d. Aumentar o prazo do contrato de experiência para 180 dias;
- e. Simplificar o cálculo da hora noturna;
- f. Aprimorar o sistema público de emprego, transformando-o em serviço que alinhe com eficiência a oferta e a demanda de trabalho, visando ao casamento entre oportunidades de empregos, qualificação e capacitação, experiência e competências profissionais e pessoais necessárias, com atendimento para todos os níveis de emprego;
- g. Extinguir a exigência do depósito recursal prévio para interposição de recurso no âmbito da Justiça do Trabalho;
- h. Priorizar a garantia da execução trabalhista por meio de penhoras de bens, seguros ou cartas de fiança bancária, de forma a que as penhoras em dinheiro sejam a última opção; e
- i. Modificar a data de recolhimento do FGTS, unificando-a com a do INSS.

### Justificativa

As adequações na regulação trabalhista são importantes, pois aumentam a segurança jurídica e reduzem a burocracia das regras trabalhistas, melhorando o ambiente de negócios das empresas, e modernizam as regras diante de tendências, como a do teletrabalho, aceleradas com a pandemia de Covid-19.

Ademais, podem contribuir para a decisão das empresas de contratação de trabalhadores nesse momento de retomada da crise. Isso porque, se adequadas, essas regulamentações permitem ajustes capazes de conferir eficiência e flexibilidade para a execução das atividades laborais.

Ao mesmo tempo, é preciso reduzir recursos represados em contas judiciais, permitindo seu uso na retomada, o que confere disponibilidade de capital.

Contribui-se, assim, para a formação de um ambiente mais propício ao emprego e à eficiência nesse momento de crise.

Relações de trabalho

Desburocratização

Segurança jurídica

## 7) Reduzir os custos e aumentar a competitividade do setor elétrico

- a. Aprovar o PLS 232/2016, que aprimora o modelo regulatório e comercial do setor elétrico, assegurando a expansão do mercado livre; e
- b. Aprovar o PL 5877/2019, que dispõe sobre a desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras.

### Justificativa

Atualmente, o elevado custo da energia elétrica é um dos principais entraves ao aumento da competitividade da Indústria brasileira. No ranking do **Competitividade Brasil 2019-2020**, elaborado pela CNI, o país está na última posição entre 18 países, no fator Infraestrutura de energia, devido ao custo elevado da energia elétrica e à baixa qualidade no fornecimento.

Os demais países continuam investindo no setor elétrico, com o mundo passando por importantes transformações nessa área. Vários países estão promovendo mudanças institucionais e regulatórias para se adaptarem às pressões exercidas por avanços tecnológicos e por fenômenos ambientais. Novas tecnologias na exploração de fontes renováveis, incluindo a geração distribuída, em conjunto com os problemas causados pelo aquecimento global e as restrições ambientais, reforçam a necessidade de mudanças.

Além disso, a introdução de redes inteligentes e novas técnicas de armazenamento de energia impõem adaptações aos modelos setoriais e de negócios. O Brasil precisa agir de imediato, sob o risco de aprofundar a falta de competitividade em relação aos demais países.

Depois da recente aprovação do PL 3975/2019 (GSF), torna-se necessário dar seguimento à reforma setorial, com a aprovação do PLS 232/2016, que apresenta propostas como: a ampliação do mercado livre, novas regras aplicáveis às licitações no segmento de geração e mudanças nos leilões de contratação de energia (separação de lastro e energia).

O processo de privatização da Eletrobras, por sua vez, é um importante instrumento de modernização da infraestrutura no Brasil, garantindo que a empresa possa ser operada sob uma nova governança e gestão. A desestatização da Eletrobras possibilitará a realização dos investimentos necessários e a modernização do negócio, sem o excesso de burocracia e lentidão do controle público. A transferência para o controle privado avança na direção de livrar a empresa de possíveis ingerências políticas.

A redução do custo da energia elétrica contribui para acelerar a retomada econômica no pós-pandemia, ao garantir melhores condições de competir para as empresas brasileiras. Além disso, a privatização da Eletrobras, ao reduzir custos e aumentar a eficiência do sistema, contribui para elevar o investimento.

Infraestrutura

Segurança jurídica

## 8) Priorizar o financiamento à modernização industrial e ao comércio exterior na política operacional do BNDES

- a. Estabelecer entre as prioridades do BNDES:
  - i. a modernização do parque industrial em direção à Indústria 4.0, contemplando empresas de diferentes portes, por meio de financiamento tanto para aquisição de máquinas e equipamentos como para os serviços tecnológicos que viabilizam a integração dessas tecnologias na produção;
  - ii. estímulo à inovação na Indústria, tanto por meio de crédito como por subvenção, especialmente em tecnologias digitais, a partir da definição dos desafios para o desenvolvimento brasileiro;
  - iii. aumento da produtividade por meio do financiamento à adoção de técnicas da gestão da produção que ainda são pouco adotadas pela Indústria, a exemplo do *lean manufacturing*;
  - iv. maior integração internacional da Indústria, por meio do fortalecimento e melhoria das condições de financiamento à exportação e à internacionalização, nos moldes do que é praticado pelos principais bancos de desenvolvimento internacionais; e
  - v. aumento das linhas de financiamento para projetos que promovam o desenvolvimento sustentável do Brasil.
  
- b. Buscar alternativas financeiras para equalização de juros nas linhas do Banco direcionadas aos objetivos estratégicos da instituição. Possíveis fontes de recursos incluem, por exemplo, a utilização de recurso da Lei de Informática e do programa Rota 2030 em linhas de modernização industrial ligadas à Indústria 4.0.

### Justificativa

A Indústria precisa ganhar produtividade e uma das formas para isso é por meio de investimentos nas tecnologias da Indústria 4.0. Para tanto, é preciso prover financiamento adequado para a modernização do parque industrial brasileiro. Hoje, a única linha competitiva para atender esse objetivo é operada pela FINEP.

A experiência internacional mostra que os bancos de desenvolvimento têm papel fundamental no apoio ao setor produtivo em momentos de transformações tecnológicas como o atual, a chamada 4ª Revolução Industrial.

Nesse contexto, a economia brasileira apresenta um duplo desafio: além de buscar a incorporação e o desenvolvimento das novas tecnologias, deve fazê-lo com agilidade, a fim de evitar que o gap de competitividade com seus principais competidores aumente.

Isso exigirá gigantesco esforço de modernização da estrutura produtiva, que precisa ser apoiado por mecanismos eficazes e competitivos de financiamento.

Financiamento

Política industrial

Comércio exterior

Recursos naturais e meio ambiente

Inovação

## 9) Regular o artigo 10-B da Nova Lei de Saneamento Básico

Regular o artigo 10-B da Nova Lei de Saneamento Básico de modo a apontar os indicadores que permitam realizar análise do desempenho histórico das prestadoras e da sua capacidade de cumprir com as obrigações futuras (investimentos).

### Justificativa

O novo Marco Legal do Saneamento trouxe importantes avanços para o setor. Uma das principais alterações é a exigência de que os contratos em vigor estejam condicionados à comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços até 31 de dezembro de 2033. Essa metodologia será regulamentada por decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias da sanção da Lei.

A regulação deve apontar os indicadores que permitam realizar uma análise do desempenho histórico das prestadoras e da sua capacidade de cumprir com as obrigações futuras (investimentos).

Esse Decreto é essencial para o cumprimento da nova legislação e deve buscar minimizar a probabilidade de que empresas ou sociedades públicas ou privadas venham a se comprometer com as metas contratuais e não consigam atingir o cronograma pactuado.

No pós-pandemia, ao aumentar a segurança jurídica, a medida contribui para a atração de investimentos, e ajuda na recuperação econômica. No longo prazo, a universalização do serviço de saneamento básico melhora a saúde da população e eleva a produtividade da economia.

Infraestrutura

Recursos naturais e meio ambiente

Saúde

## 10) Garantir o aumento e a estabilidade de recursos para Pesquisas, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)

Aprovar o PLP 135/2020.

### Justificativa

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) é uma das principais fontes nacionais de recursos para ciência, tecnologia e inovação (CT&I). É um fundo de natureza contábil, alimentado pelos Fundos Setoriais e alvo sistemático de elevados contingenciamentos. O orçamento de 2020 prevê a arrecadação de aproximadamente R\$ 5 bilhões, dos quais cerca de 12%, o que corresponde a R\$ 600 milhões, foram autorizados para uso. No modelo atual, os recursos contingenciados vão para o Tesouro Nacional e não retornam para o setor científico.

Nos últimos cinco anos, a arrecadação do FNDCT manteve-se acima de R\$ 4 bilhões, mas o montante bloqueado anualmente também apresentou trajetória ascendente. É fundamental criar plano de descontingenciamento progressivo do Fundo, de modo que possa cumprir sua missão básica de fomentar as atividades de CT&I no país, indispensáveis para a competitividade e para o enfrentamento de crises, como evidenciado pela a pandemia de Covid-19.

Além disso, a transformação do FNDCT em fundo financeiro permitirá reverter para o Fundo os saldos financeiros anuais não aplicados – isto é, o aporte automático ao FNDCT dos recursos não utilizados no exercício, bem como dos recursos correspondentes aos rendimentos oriundos de suas aplicações em programas e projetos e dos resultados de suas aplicações financeiras. Em outras palavras, a proposta cria uma perspectiva de acumular recursos junto ao Fundo, que retornariam para serem aplicados na finalidade para a qual estas contribuições foram criadas.

A medida estimulará o investimento em inovação, essencial para garantir a recuperação sustentada da economia. De imediato, os gastos em inovação têm efeito sobre a geração de emprego e renda. Durante crises, as economias avançadas continuam a realizar esforços em inovação por entender sua relevância no longo prazo. Diante das novas tecnologias digitais, a garantia da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico no país é essencial para evitar que o Brasil aumente o gap de competitividade para os demais países competidores. Ademais, a inovação é o único meio de a produtividade crescer ilimitadamente.

*Inovação*

*Financiamento*

## 11) Modernizar o financiamento público às exportações

Aprimorar o arcabouço institucional do sistema oficial de financiamento e garantia às exportações para obter previsibilidade, segurança jurídica e eficiência na governança dos programas Proex, Seguro de Crédito à Exportação e BNDES Exim. É preciso, entre outras coisas:

- a. remanejar ou suplementar o orçamento do Proex em R\$ 400 milhões, em 2020, e assegurar pelo menos R\$ 1 bilhão para cada uma das modalidades do programa em 2021 e 2022;
- b. revisar e estender os prazos de pagamento dos financiamentos;
- c. aprimorar a estrutura do BNDES responsável pelo financiamento às exportações, revisar a taxa de juros da linha pré-embarque do BNDES-Exim, e realizar captações internacionais para ofertar crédito oficial às exportações;
- d. referenciar o lastro do seguro de crédito à exportação (SCE) em moeda forte para evitar oscilações bruscas de limite de aprovação de operações de exportação;
- e. manter o funcionamento da análise técnica pela ABGF e a emissão de apólice de seguros pelo Ministério da Economia até que seja concluída e implementada a reforma do sistema de crédito oficial;
- f. definir e implementar um novo operador do SCE e um fundo de primeiras perdas a fim de conferir autonomia, agilidade e eficiência operacional; e
- g. aderir ao Arranjo sobre Crédito Oficial à Exportação da OCDE.

### Justificativa

Todas as grandes economias possuem instrumentos de financiamento e garantias públicas às exportações. Entre os membros do G20, apenas a Arábia Saudita não possui mecanismos desse tipo.

No Brasil, o sistema de apoio oficial inclui recursos do Tesouro Nacional, por meio do Proex, e do BNDES Exim. Empresas que utilizam esses instrumentos têm 97% menos risco de deixar o mercado exportador, segundo o artigo “Financiamento às exportações de produtos manufaturados brasileiros: uma análise microeconômica” de Alvarez, Prince e Kannebly. Além disso, empresas financiadas pelo BNDES Exim exportam para 16% mais mercados e aquelas financiadas pelo Proex para 70% mais. Por fim, cada US\$ 1,00 financiado pelo Proex gera outros US\$ 19,00 em exportações.

Para permitir que as empresas brasileiras compitam em condição de igualdade com suas concorrentes estrangeiras no mercado internacional, é necessário que tais instrumentos sejam mantidos e o acesso facilitado.

O estímulo às exportações é um dos canais para a retomada da economia no pós-pandemia. A maior oferta de financiamento, a custos adequados, estimulará as exportações.

Financiamento

Comércio exterior

## 12) Reduzir a burocracia e os custos do comércio exterior

- a. Concluir a implantação do Portal Único de Comércio Exterior com a completa integração dos órgãos anuentes;
- b. Concluir a integração da Anvisa, MAPA, Inmetro e Exército ao Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado; e negociar e concluir acordos de reconhecimento mútuo com Estados Unidos, Japão, países do BRICS e União Europeia;
- c. Denunciar os acordos de reserva de carga marítima com Argentina e Uruguai;
- d. Eliminar o custo da descarga nacional da mercadoria (capatazia) do valor aduaneiro na base de cálculo do Imposto de Importação;
- e. Eliminar as incompatibilidades jurídicas com as normas nacionais e internacionais de taxas e encargos exigidos no comércio exterior brasileiro;
- f. Garantir que as tarifas cobradas por terminais portuários e aeroportuários sejam equivalentes à prestação dos serviços, a exemplo da tarifa de escaneamento de contêineres;
- g. Garantir adequada locação da arrecadação para prestação dos serviços, a exemplo da taxa Siscomex, exigida pela RFB, e da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária, exigida pela Anvisa;
- h. Operacionalizar o *drawback* contínuo;
- i. Isentar todas as operações de drawback do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante;
- j. Implementar a utilização exclusiva da assinatura eletrônica de certificação de origem digital para Chile, Colômbia e Paraguai; e
- k. Simplificar e harmonizar os procedimentos para operações amparadas pelo ATA Carnet e assegurar a inexigibilidade de licenciamento e procedimentos específicos pelos órgãos anuentes.

### Justificativa

As exportações também terão um papel importante na recuperação. Elas significarão um estímulo adicional à recuperação da produção.

A burocracia aduaneira é um dos principais entraves às exportações brasileiras. O custo do tempo na exportação e na importação é equivalente a um imposto de mais de 10%.

Para reduzir esses custos e melhorar o ambiente de negócios para os operadores, é essencial que seja dada continuidade à implantação dos programas de governo voltados à facilitação do comércio, bem como à eliminação de reservas de mercado, custos adicionais e tarifas que prejudicam a competitividade do comércio exterior brasileiro.

Comércio exterior

Desburocratização



### 13) Instituir mecanismo de depreciação acelerada

Estabelecer percentual de depreciação mais elevado no primeiro ou nos primeiros anos de realização de investimentos em ampliação da capacidade produtiva ou infraestrutura.

#### Justificativa

A depreciação acelerada de bens do ativo imobilizado é um mecanismo que reduz o custo dos investimentos, ao impactar favoravelmente o fluxo de caixa das empresas nas fases iniciais de projetos de investimento. Vale lembrar que diversos países, desenvolvidos e em desenvolvimento, usam a depreciação acelerada de ativos imobilizados para incentivar o investimento.

Nos EUA, por exemplo, em 2017, foi instituído um regime temporário para a depreciação de alguns bens de capital (*bonus depreciation*). Assim, até 2023, 100% do valor de determinados bens de capital adquiridos por empresas instaladas nos EUA poderão ser depreciados em um ano – antes esse limite era de 50% – para fins de apuração do imposto de renda.

Quanto mais intensivo em capital for o setor econômico, maior será o impacto da depreciação acelerada. Por exemplo, a consultoria PwC estima que a carga tributária atual sobre a renda representa 88,6% dos investimentos do setor de torres de transmissão de dados. Com a introdução da depreciação imediata em um ano, a PwC estima que tributação cairia para 61,3% do investimento.

Ao reduzir custos, a medida estimulará o investimento, que é peça-chave na promoção do crescimento econômico e, conseqüentemente, no cenário pós-pandemia. O investimento permite a ampliação da capacidade produtiva e o aumento da tecnologia empregada pelas empresas, ambas condições essenciais para o maior crescimento da economia brasileira, bem como para a criação de empregos no país.

Tributação

## 14) Instituir o marco legal de recuperação judicial das micro e pequenas empresas

Aprovar, com aprimoramentos, o PL 4108/2019, visando o aperfeiçoamento e a definição de melhores condições na legislação vigente, incluindo:

- a. criação da recuperação extrajudicial;
- b. tratamento adequado a contratos sobre bens móveis e imóveis essenciais à atividade empresarial;
- c. promoção de ambiente favorável a novos investidores; e
- d. melhores condições para quitação de débitos tributários.

### Justificativa

Embora a Lei 11.101/2005 trate sobre a recuperação judicial especial das microempresas e empresas de pequeno porte, o instrumento tem pouca efetividade atualmente.

As alterações propostas têm como objetivo criar ambiente que possibilite a recuperação das MPEs, via adequação da atual lei de recuperação, não só de recuperação judicial especial, mas também de disposições gerais, de recuperação extrajudicial e de falência. Ademais, cria o procedimento extrajudicial de encerramento.

A matéria também é objeto do PL 4108/2019. O texto é bastante similar à proposta elaborada no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Nesse momento de pós-isolamento e de dificuldades de muitas empresas, a mudança no marco legal de recuperação judicial e extrajudicial de micro e pequenas empresas é fundamental. Irá facilitar a recuperação das empresas, ao contribuir para a simplificação e redução da burocracia, permitindo a retomada do empreendedorismo.

*Micro e pequena empresa*

*Segurança jurídica*

**CNI**

*Robson Braga de Andrade*  
Presidente

**Gabinete da Presidência**

*Teodomiro Braga da Silva*  
Chefe do Gabinete - Diretor

**Diretoria de Desenvolvimento Industrial**

*Carlos Eduardo Abijaodi*  
Diretor

**Diretoria de Relações Institucionais**

*Mônica Messenberg Guimarães*  
Diretora

**Diretoria de Serviços Corporativos**

*Fernando Augusto Trivellato*  
Diretor

**Diretoria Jurídica**

*Hélio José Ferreira Rocha*  
Diretor

**Diretoria de Comunicação**

*Ana Maria Curado Matta*  
Diretora

**Diretoria de Educação e Tecnologia**

*Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti*  
Diretor

**Diretoria de Inovação**

*Gianna Sagazio*  
Diretora

## **Elaboração**

Gerência Executiva de Assuntos Internacionais

*Diego Bonomo*

Gerente-Executivo

Gerência Executiva de Assuntos Legislativos

*Marcos Borges*

Gerente-Executivo

Gerência Executiva de Economia

*Renato da Fonseca*

Gerente-Executivo

Gerência Executiva de Infraestrutura

*Wagner Cardoso*

Gerente-Executivo

Gerência Executiva de Inovação

*Sueli Lima*

Gerente-Executiva

Gerência Executiva de Meio Ambiente e Sustentabilidade

*Davi Bontempo*

Gerente-Executivo

Gerência Executiva de Política Industrial

*João Emílio Padovani*

Gerente-Executivo

Gerência Executiva de Relacionamento com o Poder Executivo

*Pablo Cesário*

Gerente-Executivo

Gerência Executiva de Relações do Trabalho

*Sylvia Lorena*

Gerente-Executiva

## **Coordenação técnica**

*Renato da Fonseca*

*Samantha Cunha*

*Marcelo Azevedo*

Gerência Executiva de Economia

## **Projeto gráfico e diagramação**

*Carla Regina P. Gadêlha*

Gerência Executiva de Economia

## **Normalização**

*Alberto Nemoto Yamaguti*

Superintendência de Administração



*Confederação Nacional da Indústria*

**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**